**LEI MUNICIPAL Nº 2153 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DIREITO REAL DE USO COM O "RESTINGA ESPORTE CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo**, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**: O art. 1225, V do Código Civil;

**CONSIDERANDO:** A falta de espaço físico para acomodação do Departamento Municipal de Esportes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o **"RESTINGA ESPORTE CLUBE"**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.829.653/0001-19, localizado na Rua Mario José Pereira, 400, Centro, Restinga, Estado de São Paulo, o **Termo de Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel Urbano**, com a finalidade de Transferência do Departamento Municipal de Esportes para este local, ocupação por prazo determinado.

**Art. 2º** - A Cessão ora autorizada terá o prazo findado em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada depois desta data, com anuência das partes.

**§ 1º** - Em caso de eventual mudança no local do Departamento de Esportes Municipal, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do "Restinga Esporte Clube".

**Art. 3º** - As benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito à indenização ou recolhimento das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 18 de abril de 2022.

Karla Ferracioli

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga